



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 10/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: 28/05/2018 as 08:00hs

Local da Reunião: Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE **ENDEREÇOS PARA CONSULTAS:**

Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE

E-mail da CPL: [cplsantarosadelima@gmail.com](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com)

**DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de credenciamento de representantes; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação; Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX - Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta.

O Município de Santa Rosa de Lima/SE torna público, através dos órgãos de divulgações oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, descrito no Anexo I deste Edital, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 Lei Federal

nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.1.1.** Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
- 3.2.1.** A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;
- 3.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.6.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.6.1.** - ENVELOPE DA PROPOSTA: RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE PREGÃO Nº. 102018

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 28/05/2018 as 08:00hs

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado

**3.6.2** - ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº. 10/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 28/05/2018 as 08:00hs

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto;

**4.1.2** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (modelo Anexo II deste edital).

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

**4.1.3** Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial (expedida em 2018), acompanhada da declaração de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo Anexo VII deste Edital).

Parágrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.4** Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V deste Edital).

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II. Conter valores unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, garantia e devendo incluir todas as despesas com transporte, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos;
- VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

**5.2.** Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo IX deste edital).

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

**6.1.1.** Da Habilitação Jurídica:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- III. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.
- IV. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

**6.1.2.** Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ICMS da sede da licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.3.** Da Qualificação Econômica Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**6.1.4.** Da Qualificação Técnica:

- I Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do seu respectivo responsável técnico, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU regional da Licitante, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, profissional habilitado para atendimento na execução dos serviços, objeto da licitação.
- II Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- III Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- V Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
  1. Serviços de maior relevância, conforme planilha – Anexo I;
  2. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.
- VI Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.
- VII Declaração de vistoria assinada pelo técnico da empresa, na qual atesta que a empresa vistoriou os locais onde serão executados os serviços atestando que tem pleno conhecimento das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, em papel timbrado da licitante;

**6.1.5.** Outros Documentos:

- I. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI deste edital).
- II. Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (modelo Anexo VIII deste edital).
- III. Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato.

**7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** A documentação de que trata os itens 4 e 6 deste edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.2.** Caso os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste edital não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.  
Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**7.3.** Os documentos relativos à Credenciamento e Habilitação em copia, não poderá de hipótese alguma, serem apresentados para autenticação no dia da sessão. A licitante que desejar autenticar os documentos relativos à Credenciamento e Habilitação deverá comparecer até o terceiro dia útil anterior ao dia do certame para autenticação pela CPL.

## 8. DO OBJETO

**8.1.** Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

**8.2.** A especificação e informações atinentes;

**8.3.** O prazo e a forma de execução, quando necessário;

**8.4.** A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e

**8.5.** A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

**8.6.** O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

**9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos interessados;

II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço por maior desconto;

VI. A elaboração de ata;

VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou

**II.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.3.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**10.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I. Serão aceitos lances de todas as empresas presentes e devidamente credenciada, independentemente do valor do desconto ofertado.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

**11.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**11.1.1.** Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**11.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo pregoeiro. Aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- 11.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 11.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:
- 11.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 11.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- 11.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido neste edital, ou não esteja presente na sessão pública;
- 11.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.2.7.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;
- 11.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
- 11.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 12.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

- 12.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 11.2.1, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.
- 12.4.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO GLOBAL sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2.** Após a sessão, O Pregoeiro desclassificará as propostas que apresentarem os preços proposto acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) a seguir:
- Desconto sobre os preços constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE para composições e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE .
- Menor desconto aceitável: 0,1 % (Um décimo por cento)

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- 14.4.1.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 14.4.2.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decisão final.

**15.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

**16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**16.1.** A convocação para a execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício e nas condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

**16.2.** As Notas de Empenho conterão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de prestação dos serviços;
- III. O preço unitário;
- IV. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
- V. Indicação do convênio (quando houver); e
- VI. A indicação do respectivo processo licitatório

**16.3.** Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Município de Santa Rosa de Lima/SE poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**17.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Santa Rosa de Lima/SE, 15/05/2018

Augusto César M. de Souza  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**I. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo, drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados no município de Santa Rosa de Lima.

**II. Justificativa**

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva em, prédios, logradouros e espaços públicos do município.

**III. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Planilha Orçamentária para referência SINAPI- Fevereiro/2018 e ORSE-Fevereiro/2018			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	SINAPI 74209/001	Placa de obra de aço galvanizado	m <sup>2</sup>
1.2	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m <sup>2</sup>
2		PAVIMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS	
2.1	SINAPI 78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>
2.2	SINAPI 92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	m <sup>2</sup>
2.3	SINAPI 92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>
2.4	SINAPI 73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>
2.5	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	m <sup>2</sup>
2.6	SINAPI 92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>
2.7	SINAPI 94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>
2.8	SINAPI 737904	Reassentamento de paralelepipedo sobre colchao de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepipedo	m <sup>2</sup>
2.9	SINAPI 94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>
2.10	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m <sup>2</sup>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.11	SINAPI 73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m <sup>2</sup>
2.12	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>
2.13	SINAPI 83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m <sup>2</sup>
<b>3</b>			
<b>DRENAGEM</b>			
3.1	SINAPI 73965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m <sup>3</sup>
3.2	SINAP 192210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m
3.3	SINAPI 92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m
3.4	SINAPI 83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	unid
3.5	SINAPI 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	m <sup>3</sup>
3.6	SINAPI 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m <sup>3</sup>
<b>4</b>			
<b>PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
4.1	SINAPI 73792/001	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>
4.2	SINAPI 73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m <sup>2</sup>
4.3	SINAPI 72201	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>
4.4	01019/ ORSE	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) ref:Araforros ou similar	m <sup>2</sup>
4.5	SINAPI 95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m <sup>3</sup>
4.6	SINAPI 72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	m <sup>2</sup>
4.7	SINAPI 87512	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	m <sup>2</sup>
4.8	SINAPI 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	m <sup>2</sup>
4.9	SINAPI 84023	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPAROMANUAL DA ARGAMASSA (EMBOÇO)	m <sup>2</sup>
4.10	SINAPI 73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>
4.11	SINAPI 85364	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>
4.12	SINAPI 73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>
4.13	SINAPI 85372	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m <sup>2</sup>
4.14	SINAPI 87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m <sup>2</sup>
4.15	SINAPI 87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

4.16	07604/ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii,	m <sup>2</sup>
		rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	
4.17	SINAPI 87272	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi- grês de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes.	m <sup>2</sup>
4.18	00260/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, com reposição de 10% do material	m <sup>2</sup>
4.19	00276/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m <sup>2</sup>
4.20	85416	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	unid
<b>5</b>			
<b>PINTURA</b>			
5.1	SINAPI 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m <sup>2</sup>
5.2	02308/orse	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 2 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira	m <sup>2</sup>
5.3	SINAPI 95468	Pintura esmalte brilhante sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão 1 demão	m <sup>2</sup>
5.4	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m <sup>2</sup>
5.5	SINAPI 84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>
5.6	SINAPI 88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>
5.7	SINAPI 88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>
5.8	SINAPI 41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	m
5.9	SINAPI74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>
<b>6</b>			
<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>			
6.1	00627/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	unid
6.2	00624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	unid
6.3	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	unid
6.4	03397/ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	unid
6.5	03180/orse	Lâmpada fluorescente elétrica 23w	unid
6.6	10802/orse	Plafonier / bocal de louça	unid
6.7	00647/ORSE	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	unid
6.8	03281/ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	unid
6.9	SINAPI 91999	Tomada de 10A	unid
6.10	SINAPI 74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid
6.11	SINAPI 91959	Interruptor 02 seções simples	unid
<b>7</b>			
<b>HIDRAULICA</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1	04372/orse	Assento plástico universal	unid
7.2	04708/ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão	unid

		popular, inclusive assento plastico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	
7.3	SINAPI 86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.4	SINAPI 86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.5	SINAPI 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO	unid
7.6	SINAPI 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULARFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid
7.7	SINAPI 86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.8	SINAPI 86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.9	SINAPI 86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	unid
7.10	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	unid
7.11	SINAPI 88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid
7.12	SINAPI 88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid
7.13	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 25.000 litros	unid
7.14	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 20.000 litros	unid
7.15	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 15.000 litros	unid
7.16	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 5.000 litros	unid
7.17	01204/ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	unid
7.18	02412/rose	Vaso sanitário convencional	unid





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Estes itens servem de amostragem para os serviços de maior relevância, porem qualquer serviço constante na lista do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para obras – SINAPI E ORSE, poderá ser solicitado e executado.

**IV. Fornecimento/Serviços**

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

- 4.1. Providenciar a instalação de escritório comercial no município de Santa Rosa de Lima, com estrutura mínima para atendimento ao contrato, com telefone móvel para atendimento.
- 4.2. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.
- 4.3. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- 4.4. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 4.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
  - 4.5.1 Manter no mínimo 01(um) profissional polivalente a disposição do contratante, para eventuais chamados emergências, ate que seja contactado os profissionais para realização do serviço em sua totalidade.
- 4.6. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 4.7. Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 4.8. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de Santa Rosa de Lima que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 4.9. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
- 4.10. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 4.11. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados.
- 4.12. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.
- 4.13. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
  - 4.13.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98;
  - 4.13.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
  - 4.13.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
  - 4.13.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
  - 4.13.5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
  - 4.13.6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.13.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
  - 4.13.8. Manter Apólice de Seguro de “Acidentes de Trabalho” do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
  - 4.13.9. Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
  - 4.13.10. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo,
  - 4.13.11. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
  - 4.13.12. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
  - 4.13.13. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
  - 4.13.14. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
  - 4.13.15. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
  - 4.13.16. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
  - 4.13.17. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
  - 4.13.18. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
  - 4.13.19. Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
  - 4.13.20. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - 4.13.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
  - 4.13.22. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.
5. Do Recebimento e Aceite
- 5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
  - b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou substituído(s).
- V. Obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE**
- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar a SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

- 5.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
- 5.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.
- 5.5. A SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO emitirá Ordem de Serviço em acordo com as necessidades da Administração, os quais serão medidos, por profissional técnico habilitado pela contratante.
  - 5.5.1 As ordens de serviço serão emitidas com 48(quarenta e oito) horas de antecedência da realização do serviço, exceto os casos emergenciais, que serão definidos pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, caso a caso.

**VI. Responsabilidades da Contratada**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- 6.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 6.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 6.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 6.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 6.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 6.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar;
- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 6.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 6.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 6.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços; Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

**VII. Da Garantia dos Serviços**

- 7.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.
- 7.2. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

**VIII. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa**

Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do serviço.

**IX. Forma de Pagamento**

- 10.1.** A Contratada deverá encaminhar à Contratante nota fiscal/fatura, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.2.** As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- a)** Relatório dos serviços efetivamente realizados, acompanhado do Boletim de Medição;
  - b)** Anotação de Responsabilidade Técnica devida registrada no Crea ou CAU, dos serviços executados
  - c)** Comprovação através da apresentação de certidões da regularidade fiscal da contratada
- 10.3.** Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 10.4.** A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 10.5.** A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 10.6.** Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 10.7.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 10.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 10.9.** O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018  
ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial-SRP nº 10/2018, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF

(a assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, conforme abaixo discriminado:

Item 01-

Descrição	Desconto em %(percentual)
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, através do critério de maior desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE	

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018  
ANEXO IV - A  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018 - PP**

CONTRATANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DETENTORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF sob nº

, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no  
e RG nº

MODALIDADE:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (termo de Referência) do Edital de Licitação supracitado.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

Descrição	Desconto em %(percentual)
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, através do critério de maior desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE	

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do serviço.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail [cplsantarosadelima@gmail.com](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com), a título de celeridade, com vistas à anuência da Administração quanto a seu uso.

**5.4.** A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preambulo deste Edital.

**5.5.** A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

**5.6.** Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

**5.7.** Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.8.** Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão ("carona") a ata de registro de preços.

**5.9.** Os órgãos/entidades autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

**5.10.** Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

**5.11.** Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças:

Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no Diário Oficial do Município. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

6.1. Providenciar a instalação de escritório comercial no município de Santa Rosa de Lima com estrutura mínima para atendimento ao contrato.

6.2. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.

6.3. Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

6.4. Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

6.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.6. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 6.7. Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 6.8. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de Santa Rosa de Lima/SE que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 6.9. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
- 6.10. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 6.11. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 6.12. Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.
- 6.13. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
- 6.13.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98;
- 6.13.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- 6.13.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 6.13.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
- 6.13.5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- 6.13.6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
- 6.13.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- 6.13.8. Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
- 6.13.9. Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 6.13.10. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo,
- 6.13.11. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.13.12. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
- 6.13.13. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 6.13.14. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
- 6.13.15. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 6.13.16. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 6.13.17. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 6.13.18. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 6.13.19. Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
- 6.13.20. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 6.13.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13.22. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

## 7. DO RECEBIMENTO E ACEITE

7.1- Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1- Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;

7.1.2- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, contados do recebimento provisório, que atestarà, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou substituído(s).

## 8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 9.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas.
- 9.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.
- 10.2.** A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

**11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:**

- 11.1.** Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 11.2.** Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- 11.3.** Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 11.4.** Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- 11.5.** Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

**12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 12.1.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 12.2.** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.4.** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 12.5.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 12.6.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 12.7.** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 12.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 12.9.** Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 12.10.** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 12.11.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.12.** Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

**13. REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 13.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado
- 13.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 13.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 13.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 13.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14. PAGAMENTO**

- 14.1.** A Contratada deverá encaminhar à Contratante nota fiscal/fatura, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 14.2.** As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- 14.2.1.** Relatório dos serviços efetivamente realizados, acompanhado do Boletim de Medição;
- 14.2.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica devida registrada no Crea ou CAU, dos serviços executados
- 14.2.3.** Comprovação através da apresentação de certidões da regularidade fiscal da contratada
- 14.3.** Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 14.4.** A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 14.5.** A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 14.6.** Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 14.7.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 14.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- 14.9.** O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

**15. PENALIDADES**

- 15.1.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 15.1.1.** Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- 15.1.2.** Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- 15.1.3.** Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- 15.1.4.** Ocorrência do tipo “D”: O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 15.2.** A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa
- 15.2.1.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 15.2.2.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;
- 15.2.3.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 15.2.4.** De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 15.3.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 15.4.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 15.5.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 15.6.** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 15.7.** A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 15.8.** O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Santa Rosa de Lima/SE, de de 2018.

Contratante

Detentora

Testemunhas:

**1)** Nome:

R.G.: \_

**2)** Nome:

R.G.: \_





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 10/2018  
ANEXO IV – B  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2018 -SRP- PP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Srº. LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de Santa Rosa de Lima/SE, e do outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto consiste no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até o Xº(XXXXXX) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de XX(XXXXX) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santa Rosa de Lima Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em XX(XXXX) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Santa Rosa de Lima/SE, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018  
ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 10/2018

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - SRP ANEXO  
VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

DECLARA que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/2006

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_,  
DECLARA, expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função  
RG/CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 10/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 10/2018 –SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 10/2018 –SRP quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 10/2018 – SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 10/2018 – SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Cargo/Função RG/CPF